

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ÁREAS DESTINADAS A ATIVIDADES COMERCIAIS NO COMPLEXO GASTRONÔMICO DO MERCADO DE SÃO BRÁS

A Prefeitura Municipal de Belém, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDCON**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios constitucionais da administração pública, no regime jurídico dos bens públicos do Código Civil, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 10.153/2025 e no Decreto Municipal nº 113.825/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à **seleção de interessados para autorização de uso onerosa e precária das áreas do Complexo Gastronômico do Mercado de São Brás**, destinados à atividades comerciais, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empreendedores para celebrar **autorização de uso precária e onerosa** de espaços públicos municipais destinados à instalação de **atividades comerciais** no Complexo Gastronômico do Mercado de São Brás, conforme disposições do presente Edital.

2. DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

- 2.1. A autorização será formalizada por meio de **Termo de Autorização de Uso Precário, Oneroso e Temporário, com prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, não gerando qualquer direito à permanência ou renovação automática
- 2.2. **A autorização** não implica em qualquer relação contratual ou direito de posse sobre o bem público, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de conveniência e oportunidade, sem qualquer ônus ao Município.

3. DAS OPORTUNIDADES

- 3.1. Serão selecionados, por meio deste edital, 83 (oitenta e três) equipamentos destinados à ocupação, distribuídos conforme as especificações constantes na tabela a seguir, cuja disposição física está representada no layout/planta constante do **ANEXO III** deste edital.

N.	LOCALIZAÇÃO	TIPO	CÓDIGO PROJETO	ÁREA (M²)	VALOR (M²)	VALOR TOTAL
1	SUBSOLO	LOJA	S1-01	14,26	R\$ 270,00	R\$ 3.850,20
2	SUBSOLO	LOJA	S1-02	14,26	R\$ 270,00	R\$ 3.850,20
3	SUBSOLO	LOJA	S1-03	14,26	R\$ 270,00	R\$ 3.850,20

4	SUBSOLO	LOJA	S1-04	14,26	R\$ 270,00	R\$ 3.850,20
5	SUBSOLO	LOJA	S1-05	14,26	R\$ 270,00	R\$ 3.850,20
6	SUBSOLO	LOJA	S1-06	14,26	R\$ 270,00	R\$ 3.850,20
7	SUBSOLO	LOJA	S1-07	14,26	R\$ 270,00	R\$ 3.850,20
8	SUBSOLO	LOJA	S1-08	14,26	R\$ 270,00	R\$ 3.850,20
9	SUBSOLO	ÁREA LIVRE COMERCIAL	S1-Q1	4,15	R\$ 270,00	R\$ 1.120,50
10	TÉRREO	GASTRONOMIA	FRENTE SUL	79	R\$ 270,00	R\$ 21.330,00
11	TÉRREO	GASTRONOMIA	FRENTE NORTE	79	R\$ 270,00	R\$ 21.330,00
12	TÉRREO	GASTRONOMIA	FUNDO SUL	63	R\$ 270,00	R\$ 17.010,00
13	TÉRREO	GASTRONOMIA	FUNDO NORTE	63	R\$ 270,00	R\$ 17.010,00
14	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-07	21	R\$ 270,00	R\$ 5.670,00
15	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-50	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
16	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-55	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
17	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-26	21	R\$ 270,00	R\$ 5.670,00
18	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-25	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
19	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-24	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
20	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-23	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
21	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-22	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
22	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-11	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
23	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-10	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
24	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-09	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
25	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-08	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
26	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-27	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
27	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-28	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
28	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-29	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
29	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-30	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
30	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-31	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
31	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-32	10,22	R\$ 270,00	R\$ 2.759,40
32	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-33	10,3	R\$ 270,00	R\$ 2.781,00
33	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-34	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
34	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-35	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
35	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-36	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
36	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-37	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
37	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-38	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
38	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-39	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
39	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-40	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
40	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-41	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
41	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-42	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
42	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-43	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
43	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-44	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
44	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-45	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
45	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-46	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
46	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-47	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50
47	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-48	6,75	R\$ 270,00	R\$ 1.822,50

48	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-77 (VAGÃO) + APOIO	117,75	R\$ 270,00	R\$ 31.792,50
49	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-78 (VAGÃO) + APOIO	117,75	R\$ 270,00	R\$ 31.792,50
50	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-75 (CASTELINHO) + VAGÃO ANEXO	64,34	R\$ 270,00	R\$ 17.371,80
51	TÉRREO	GASTRONOMIA	T-76 (CASTELINHO) + VAGÃO ANEXO	64,34	R\$ 270,00	R\$ 17.371,80
52	MEZANINO 1	LOJA	M1-01	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
53	MEZANINO 1	LOJA	M1-02	25,29	R\$ 270,00	R\$ 6.828,30
54	MEZANINO 1	LOJA	M1-03	25,51	R\$ 270,00	R\$ 6.887,70
55	MEZANINO 1	LOJA	M1-04	52,34	R\$ 270,00	R\$ 14.131,80
56	MEZANINO 1	LOJA	M1-05	52,34	R\$ 270,00	R\$ 14.131,80
57	MEZANINO 1	LOJA	M1-06	25,51	R\$ 270,00	R\$ 6.887,70
58	MEZANINO 1	LOJA	M1-07	24	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00
59	MEZANINO 1	LOJA	M1-08	11	R\$ 270,00	R\$ 2.970,00
60	MEZANINO 1	LOJA	M1-09	23,99	R\$ 270,00	R\$ 6.477,30
61	MEZANINO 1	LOJA	M1-10	25,51	R\$ 270,00	R\$ 6.887,70
62	MEZANINO 1	LOJA	M1-11	52,48	R\$ 270,00	R\$ 14.169,60
63	MEZANINO 1	LOJA	M1-12	52,35	R\$ 270,00	R\$ 14.134,50
64	MEZANINO 1	LOJA	M1-13	25,51	R\$ 270,00	R\$ 6.887,70
65	MEZANINO 1	LOJA	M1-14	25,29	R\$ 270,00	R\$ 6.828,30
66	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q1	4,18	R\$ 270,00	R\$ 1.128,60
67	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q2	4,18	R\$ 270,00	R\$ 1.128,60
68	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q3	4,18	R\$ 270,00	R\$ 1.128,60
69	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q4	4,18	R\$ 270,00	R\$ 1.128,60
70	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q5	4,18	R\$ 270,00	R\$ 1.128,60
71	MEZANINO 1	ÁREA LIVRE COMERCIAL	M1-Q6	4,18	R\$ 270,00	R\$ 1.128,60
72	MEZANINO 2	GASTRONOMIA	M2-01	38,53	R\$ 270,00	R\$ 10.403,10
73	MEZANINO 2	LOJA	M2-02	6,86	R\$ 270,00	R\$ 1.852,20
74	MEZANINO 2	LOJA	M2-03	6,9	R\$ 270,00	R\$ 1.863,00
75	MEZANINO 2	LOJA	M2-04	6,9	R\$ 270,00	R\$ 1.863,00
76	MEZANINO 2	LOJA	M2-05	6,89	R\$ 270,00	R\$ 1.860,30
77	MEZANINO 2	GASTRONOMIA	M2-06	38,73	R\$ 270,00	R\$ 10.457,10
78	MEZANINO 2	GASTRONOMIA	M2-07	38,75	R\$ 270,00	R\$ 10.462,50
79	MEZANINO 2	LOJA	M2-08	6,9	R\$ 270,00	R\$ 1.863,00
80	MEZANINO 2	LOJA	M2-09	6,9	R\$ 270,00	R\$ 1.863,00
81	MEZANINO 2	LOJA	M2-10	6,9	R\$ 270,00	R\$ 1.863,00
82	MEZANINO 2	LOJA	M2-11	6,9	R\$ 270,00	R\$ 1.863,00
83	MEZANINO 2	GASTRONOMIA	M2-12	38,53	R\$ 270,00	R\$ 10.403,10

3.1.1. Os valores indicados na tabela anterior, obedecem ao disposto no Decreto Municipal nº 113.825/2025, podendo serem atualizados sempre que houver alteração

nos parâmetros nele fixados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

- 4.1.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

4.2. Não poderão se inscrever neste Edital os proponentes:

- 4.2.1. Diretamente envolvidos nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, análise de propostas ou de julgamento de recursos;
- 4.2.2. Que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, atuantes nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, de análise de propostas ou de julgamento de recursos.
- 4.3. O envio incompleto dos documentos obrigatórios ou a inobservância das recomendações deste chamamento, acarretará inabilitação automática da inscrição;
- 4.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste chamamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- 4.5. Os anexos que compõem este edital deverão ser preenchidos de maneira física ou digital, podendo ser assinados manualmente ou eletronicamente, com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF. As assinaturas recortadas de outros documentos e coladas, não serão aceitas, observando a validade dos documentos.
- 4.6. Finalizada a inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de documentos de habilitação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para inscrição, o interessado, que pode ser pessoa física ou jurídica, deverá preencher e enviar para o e-mail inscricaoeditalsedcon@gmail.com, os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Formulário de inscrição disponível no **ANEXO I**;
 - 5.1.2. CNPJ, comprovante de inscrição, situação cadastral e cópia dos atos constitutivos, para pessoas jurídicas;
 - 5.1.3. Cópia do estatuto social atualizado ou cópia da ata da constituição da diretoria atual, para pessoas jurídicas;
 - 5.1.4. RG e CPF para os interessados pessoas físicas e para os representantes das pessoas jurídicas interessadas;
 - 5.1.5. Comprovante de residência em nome do interessado pessoa física ou do representante da pessoa jurídica, ou declaração de residência assinada pelo

proprietário do imóvel, em caso do comprovante não estar em nome do interessado;

- 5.1.6. Certidões negativas de débitos (federal, estadual e municipal);
- 5.1.7. Descrição dos produtos a serem comercializados, com os valores pretendidos;
- 5.1.8. Comprovação do exercício de sua atividade comercial;
- 5.1.9. Relação dos artesãos vinculados a entidade, se aplicável;
- 5.1.10. Alvará ou licença sanitária atualizada, para os empreendimentos da gastronomia;
- 5.1.11. Portfólio contendo breve histórico de desempenho do interessado e da atividade pretendida, com fotos dos produtos que pretende comercializar em diferentes ângulos e boa resolução;
- 5.1.12. Projeto para uso do equipamento com sua viabilidade técnica e operacional;
- 5.1.13. Projeto ou croqui da instalação a ser realizada na área livre comercial, se for o caso;
- 5.1.14. Cardápio contendo os produtos a serem comercializados, em caso de atividade de gastronomia;
- 5.2. Os interessados poderão realizar **visitas ao Mercado de São Brás**, para avaliação dos espaços, nos dias **15 e 16 de agosto, das 8 às 17h, e dia 17 de agosto, das 8h às 14h, munido de documento oficial com foto**;
- 5.3. Após a publicação do Edital, os interessados poderão apresentar **manifestações ou impugnações** ao presente instrumento, no **prazo de 24h** após sua publicação, através do e-mail recursoseditalsedcon@gmail.com.
- 5.4. As inscrições serão realizadas no período de **18 e 19 de agosto de 2025**, com encaminhamento da documentação dispostas no item 5.1 deste Edital, para o e-mail inscricaoeditalsedcon@gmail.com.
- 5.5. Aquele que realizar a inscrição da pessoa jurídica deverá, obrigatoriamente, **possuir poderes de representação legal**, os quais deverão estar expressamente previstos no ato constitutivo, contrato social, procuração pública ou documento oficial que autorize a representação.
- 5.6. A avaliação da documentação enviada é de responsabilidade da comissão que analisará as inscrições, composta por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 5.7. A apresentação dos documentos exigidos para a inscrição é de inteira responsabilidade do interessado, logo, a documentação incompleta ensejará na inabilitação automática.
- 5.8. A SEDCON não se responsabilizará pela ocupação, instalação, seguro ou venda das peças e produtos comercializados, ficando a cargo exclusivo do expositor, a obtenção das licenças e alvarás necessários para a execução de sua atividade.
- 5.9. O interessado poderá se inscrever, manifestando interesse no uso de **até 02 (dois) equipamentos simultaneamente**, desde que comprovada a necessidade

operacional.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **item 9 deste** edital, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por uma comissão, designada pela SEDCON, encarregada de avaliar toda a documentação encaminhada.
- 6.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não apresentar, dentro do prazo estipulado, qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.3. Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referente ao portfólio com a produção apresentada.

6.4. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS:

6.4.1. ETAPA I:

	Critério	Descrição	Pontuação
01	Adequação da atividade ao perfil do Mercado	Coerência entre o produto/serviço ofertado e os objetivos do Mercado Municipal (ex. alimentos, artesanato, produtos locais)	Até 20 pontos – de caráter classificatório e eliminatório.
02	Referência à cultura popular	Inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas, materiais e referências da região	Até 20 pontos – de caráter classificatório e eliminatório
03	Originalidade	Traz criatividade com o produto, não seguindo normas preestabelecidas ou repetições.	Até 20 pontos – de caráter classificatório e eliminatório

- 6.4.2. Na Etapa 01, o candidato que atingir a pontuação mínima de **50 pontos**, estará classificado para segunda etapa.

6.4.3. ETAPA II:

	Critério	Descrição	Pontuação
04	Apresentação	Materiais que representam o produto (embalagem, etiquetas, rótulos, folders, etc.) e cardápio.	Até 15 pontos – de caráter classificatório e eliminatório
05	Viabilidade Técnica e Operacional	Capacidade de execução, cronograma, equipe e estrutura apresentada	Até 15 pontos – de caráter classificatório e eliminatório
06	Sustentabilidade e Impacto Social	Ações Sustentáveis e impacto positivo na economia local	Até 10 pontos – de caráter classificatório e eliminatório
08	Inovação e atratividade da	Criatividade, diferenciação e potencial de atrair o público	Até 10 pontos – de caráter

	proposta		classificatório e eliminatório
--	----------	--	-----------------------------------

- 6.4.4. O candidato que atingir a pontuação mínima de **90 pontos**, somando todas as etapas, estará apto a celebrar o Termo de autorização para uso do espaço público, obedecido a quantidade de vagas compreendidas no item 3, conforme ordem de classificação.
- 6.5. Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da SEDCON a seleção de outros empreendimentos, que deverão atender igualmente a todos os critérios estabelecido no Edital, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3 deste Edital.
- 6.6. Caso a quantidade de interessados aptos ultrapasse o número de vagas disponíveis, será realizado cadastro de reserva, obedecendo a ordem de pontuação alcançada, que poderá ser utilizado em caso de desistência dos primeiros interessados aptos.
- 6.7. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:
- Maior pontuação no critério 01 (adequação);
 - Ordem de recebimento da inscrição.
- 6.8. O(a) interessado poderá apresentar Recurso Administrativo, contra decisão de desclassificação, até 24h após sua publicação, que deverá ser enviado para o e-mail recursoseditalsedcon@gmail.com.
- 6.9. Os selecionados serão convocados para assinatura do **Termo de Autorização de Uso Precário** e do **Termo de Entrega de Bem Imóvel**, nos termos do artigo 67, da Lei Municipal nº 10.153/2025 e conforme cronograma a ser divulgado.

7. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS:

- 7.1. Os selecionados para a ocupação se comprometem a:
- 7.1.1 Cumprir as cláusulas de regulamento do espaço, conforme instruções que serão repassadas via servidor responsável pela assinatura dos termos para os contemplados;
 - 7.1.2 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço, data de fabricação e validade, se aplicável;
 - 7.1.3 Garantir a padronização do espaço (placas, layout, cores, uniformização, etc.), conforme ato normativo a ser publicado pela SEDCON;
 - 7.1.4 Zelar pelas boas condições de trabalho no equipamento, inclusive prezando pela boa convivência com os demais ocupantes dos espaços, nos moldes do Decreto Municipal nº 26.580/94;
 - 7.1.5 Arcar com as despesas relacionadas a deslocamento, manutenção dos itens necessários a execução do serviço durante o período de ocupação;
 - 7.1.6 Arcar com as despesas referentes ao transporte dos materiais, bem como os

documentos necessários ao seu funcionamento, como alvarás eventualmente exigidos para execução de suas atividades e notas fiscais;

7.1.7 Manter atualizado todos os alvarás e/ou licenças de funcionamento e comercialização dos produtos expostos à venda, eventualmente exigidos pelas autoridades municipais, estaduais e federais, arcando exclusivamente com os danos decorrentes da inobservância deste item;

7.1.8 Presença no espaço durante o horário de funcionamento do Mercado de São Brás, conforme ato normativo a ser publicado pela SEDCON.

7.1.9 O(a) Autorizatário(a) deverá solicitar o aceite da administração pública, quanto a inclusão, alteração ou qualquer modificação no projeto inicial, posteriores a assinatura do Termo, devendo apresentar o novo projeto/croqui para análise e anuência da SEDCON;

8. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A SEDCON poderá extinguir a autorização outorgada mediante:

- a) Revogação, por razões de conveniência e oportunidade;
- b) Invalidação, por razões de juridicidade;
- c) Cassação pela prática de ilícito por parte o autorizatário; e
- d) Extinção ou morte do autorizatário.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Data inicial	Data final
Visita ao espaço (opcional)	15/08/2025 16/08/2025 (8 às 18h)	17/08/2025 (8 às 14h)
Inscrição	18/08/2025	19/08/2025
Publicação de relação provisória de selecionados	Até dia 25/08/2025	
Período de recursos de seleção	24h após a publicação da relação provisória.	
Publicação de relação final de selecionados	Até dia 28/08/2025	
Assinatura de Termo de Autorização	A partir do dia 29/08/2025	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.2. Não serão aceitas inscrições ou documentos após o prazo acima estabelecido.

10.3. É de responsabilidade do empreendedor ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças, serviços e produtos que serão comercializados;

10.4. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser

acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

- 10.5. A SEDCON resguarda o direito de revogar o presente procedimento de chamamento público, no todo ou em parte, por razões de interesse público.
- 10.6. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção do certame.
- 10.7. Os custos operacionais não previstos neste chamamento, tais como: transporte e deslocamento ao local da atividade, taxas de estacionamento, alimentação e outros, serão de responsabilidade exclusiva do empreendedor ou entidade representativa;
- 10.8. Em caso de desistência da solicitação, o selecionado deverá informar a SEDCON, no máximo, 30 (trinta) dias antes da inauguração do Mercado de São Brás, através de requerimento a ser protocolado na sede da SEDCON. O participante se compromete a adotar todas as medidas cabíveis para comunicar sua desistência, principalmente pelas vias formais de comunicação.
- 10.9. O presente chamamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da SEDCON (<https://prefeitura.belem.pa.gov.br/secretarias/sedcon-secretaria-municipal-de-desenvolvimento-economico/>).
- 10.10. Para informações sobre o chamamento e inscrição, a SEDCON disponibiliza atendimento a(os) interessados(as) em dias úteis, das 09h às 14h, durante o período de inscrição;
- 10.11. Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.
- 10.12. Os recursos podem ser direcionados ao endereço eletrônico recursoseditalsedcon@gmail.com.

Belém (PA), 13 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDCON/PMB

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDCON, no uso de suas atribuições, inscreve abaixo o(s) interessado(s) em participar da seleção para ocupação dos espaços públicos de menor complexidade, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, mediante autorização onerosa e precária de uso.

Dados obrigatórios:

- Nome do responsável (pessoa física ou representante legal): _____.
- Documento de Identidade (RG): _____ Órgão Expedidor: _____.
- CPF ou CNPJ: _____.
- Endereço completo: _____
_____.
- Telefone / Celular com DDD: (___) _____.
- E-mail: _____.
- Nome Fantasia do empreendimento: _____.
- Produtos/Gêneros Comerciais: (descrever os itens a serem comercializados): _____.
- Especificar a área pretendida, conforme tabela do item 3: _____.

Observar, no ato da inscrição, os documentos a serem apresentados, conforme item 5 do Edital.

Belém-PA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Interessado

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO Nº XX/2025

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 113.825/2025.

Considerando os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Belém, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDCON**, CNPJ Nº 10.245.579/000-06, órgão público da administração direta, com sede na Tv. 9 de janeiro, 1720, bairro São Brás, Belém do Pará, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA, RG nº 4609022 – PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado AUTORIZANTE, e do outro lado

Se pessoa física: [NOME COMPLETO DA PF], atuação, registrada sob o CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, nº _____, bairro _____, cidade/município, CEP: _____, neste ato simplesmente denominada(o) de **AUTORIZATÁRIO(A)**.

Se pessoa jurídica: [NOME COMPLETO DA PJ], inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade/município, CEP: _____, neste ato simplesmente denominada de **AUTORIZATÁRIO(A)**, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. A SEDCON concede autorização para instalação e operacionalização da atividade do tipo XXXXXX, referente ao equipamento nº XX, com metragem de XXXXXX, localizado na (especificar área autorizada), em conformidade com as exigências deste Termo e da legislação aplicável.

1.2. A presente autorização é considerada precária, onerosa e temporária, destinada exclusivamente à comercialização das atividades apresentadas no ato da inscrição, não se transferindo o(a) Autorizatório(a), direito de propriedade ou exclusividade do espaço, podendo inclusive, ser revogada a qualquer tempo, obedecendo aos princípios da administração pública.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente autorização possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da

assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Findo esse prazo, o(a) Autorizatário(a) deverá imediatamente retirar-se do espaço, juntamente com todos os seus materiais e equipamentos, não sendo necessária notificação extrajudicial ou judicial prévia.

Cláusula Terceira – DO PREÇO PÚBLICO

3.1. O(A) Autorizatário(a) compromete-se à pagar o **valor mensal de R\$ XXXXXX**, a título de pagamento do preço público pelo uso do equipamento;

3.2. Incluem-se no preço público acima, a ocupação da área objeto, conforme cláusula primeira, bem como os encargos decorrentes da energia elétrica da área comum do Mercado.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

4. São obrigações do(a) Autorizatário(a):

4.1. Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias e de segurança definidas pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, etc.), garantindo manipulação adequada dos alimentos e uso de equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras, toucas, etc.).

4.2. Manter permanentemente limpo o espaço ocupado, providenciando lixeiras e recolhendo corretamente todo o lixo gerado. É proibido despejar resíduos nas áreas comuns e adjacentes ao equipamento.

4.3. Manter o equipamento em bom estado de conservação, responsabilizando-se por eventuais danos ao patrimônio público ou particular decorrentes da sua atividade. Não é permitido modificar o equipamento e áreas adjacentes, sem autorização da Administração.

4.5. Obedecer às instruções de organização da SEDCON, quanto a horários de montagem, operação e desmontagem, bem como às demais orientações de ordem operacional e de segurança.

4.6. Seguir a padronização de placas, fachadas, layout, entre outros, nos termos que determina a Portaria nº XX/2025 – SEDCON, de modo a garantir a identidade histórica e cultural do Complexo.

Cláusula Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A assinatura deste Termo implica aceite irretratável de todas as cláusulas acima.
- 5.2. O(a) autorizatário(a) declara estar ciente de todos os termos do edital, bem como de que todos os documentos e informações prestadas na ficha de inscrição e anexos são verdadeiros e se compromete a apresentá-los sempre que a Administração exigir.
- 5.3. O descumprimento de quaisquer disposições deste Termo implicará na imediata cassação ou revogação da autorização e desocupação do espaço.
- 5.4. Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém-PA, XX de XXX de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDCON

Autorizatário(a): _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO III DO LAYOUT

1. As especificações do anexo III estão em formato PDF, que se refere ao projeto arquitetônico do Mercado de São Brás, estão expostas no site da SEDCON (<https://prefeitura.belem.pa.gov.br/secretarias/sedcon-secretaria-municipal-de-desenvolvimento-economico/>).

